



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Handwritten signature in blue ink.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA JURÍDICA (LICENCIATURA EM DIREITO) DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR

ATA Nº 9

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de técnico superior – Licenciatura em Direito, constituído pela Presidente de Júri Angelina Maria Esteves, pela 1.ª Vogal efetiva Joana Paula da Costa Campos e pela 2.ª Vogal efetiva Paula Cristina Valença Dias, com os seguintes objetivos:

1. Aferir da existência de alegações/reclamações após conclusão do prazo de audiência prévia;
2. Deliberar sobre a submissão da Lista Unitária de Ordenação Final dos/as Candidatos/as Aprovados/as, para homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caminha.

Após notificação dos/as candidatos/as aprovados/as e dos/as candidatos/as excluídos/as nos Métodos de Seleção aplicados para, querendo, se pronunciarem, no prazo de dez dias úteis, nos termos do artigo 28.º da Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, acerca da sua exclusão e/ou acerca da Lista Unitária de Ordenação Final dos/as Candidatos/as Aprovados/as, o júri verificou que foi rececionada uma reclamação por parte da candidata Rita Carolina Carvalho Saraiva.

A candidata, na sua exposição, manifesta a sua discordância quanto às notas atribuídas na Entrevista Profissional de Seleção, alegando que as mesmas carecem de fundamentação que as sustentem. Alega, ainda, que as diferenças entre as avaliações das EPS das três primeiras



MUNICÍPIO DE CAMINHA

②.
Pig
th

candidatas são, sem justificação, tão acentuadas que lhe parece estar em causa um erro notório no método de avaliação, pelo que solicita a realização de novas Entrevistas Profissionais de Seleção, com registo concreto de anotações que permitam aferir das respostas das candidatas que levam a uma nota quantitativa final, ou apresentação dos elementos que permitam fundar as notas apresentadas na grelha de avaliação da EPS, pretendendo que em consequência disso mesmo se apresente nova Lista de Ordenação Final.

Quanto aos elementos que permitam fundamentar as notas, o Júri publicitou, como lhe é exigido por lei, as respetivas valorações, as quais encontram o seu referente qualitativo na Ata Número Um, o que não significa, também, que as mesmas não tenham a devida fundamentação, fruto da audiência dos/as candidatos/as em entrevista e da apreciação que o júri fez das mesmas, fundamentações que aliás foram descritas, na resposta elaborada para a ora reclamante, conforme as várias situações acerca das quais a mesma se pronunciou.

A valoração dada a cada um dos parâmetros não é, de forma alguma genérica ou abstrata, nem formulada a partir de qualquer tipo de juízo de valor, mas antes tendo em conta o conteúdo das respostas dadas por cada um/a dos/as candidatos/as e as quais o júri teve em conta.

Assim, o júri mantém as valorações atribuídas nas Entrevistas, não existindo nenhum fundamento para apresentar nova lista de ordenação unitária final ou para a realização de novas Entrevistas, dado que as então realizadas, decorreram em conformidade e no cumprimento de todos os preceitos legais.

O júri procedeu, assim, à elaboração da resposta à reclamante, quer nos termos genéricos acima elencados, quer prestando esclarecimentos às questões mais específicas que foram apresentadas, tendo, ainda, deliberado notificar a candidata que exerceu o seu direito de pronúncia ao abrigo da audiência prévia dos interessados, através de endereço de correio eletrónico, das decisões ora tomadas.

Face ao exposto, e uma vez que não se considerou procedente a reclamação da candidata Rita Carolina Carvalho Saraiva e não tendo outros/as candidatos/as apresentado alegações/reclamações em sede de audiência prévia, deliberou o Júri, por unanimidade, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, submeter para homologação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caminha, a Lista



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Unitária de Ordenação Final dos/as Candidatos/as Aprovados/as, acompanhada das restantes deliberações tomadas no âmbito do presente procedimento, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos/as candidatos/as.

Mais deliberou o Júri, nos termos do n.º 4 do artigo supra citado, notificar os/as candidatos/as aprovados/as e excluídos/as no decurso da aplicação dos Métodos de Seleção, do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos/as Candidatos/as Aprovados/as.

O júri deliberou, ainda, por unanimidade, publicitar na página eletrónica da autarquia, www.cm-caminha.pt (Viver/Documentação/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais e Recrutamento/2022/ Técnico Superior na Área Jurídica – Licenciatura em Direito), a presente ata.

E não havendo outros assuntos a tratar, no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do júri.

O Júri,

Angelina Maria Esteves

Joana Paula da Costa Campos

Paula Cristina Valença Dias